



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 210/2018, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2018



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

**ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, MODIFICANDO A LEI MUNICIPAL Nº 749/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º.** O Inciso III do §2º do artigo 79 da Lei Municipal nº 749, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. (...)

§ 1º (...)

§2º Decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, a contribuição previdenciária para o IMPSEC será de:

I – (...)

II – (...)

III – 13,90% (treze inteiros e noventa décimos por cento) sobre a totalidade de remuneração de contribuição mensal, para os servidores segurados em atividade, como contribuição do Município e de suas autarquias e fundações, a título de Custo Normal patronal.

**Art. 2º.** O parágrafo 12 do art. 79 da Lei Municipal Nº 749 de 2008, que foi criado através da Lei Municipal Nº 904 de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. (...)

§12 – A alíquota patronal, prevista no inciso III do art. 79, será acrescida de uma alíquota suplementar, conforme determinado em estudo atuarial, cujos valores e vigência obedecerão a tabela abaixo:

ANO	ALÍQUOTA
2017	11,60%
2018	14,55%
2019	17,50%
2020	20,45%
2021	23,40%
2022	26,35%

2023	29,30%
2024	32,25%
2025	35,20%
2026	38,15%
2027	41,10%
2028	44,05%
2029	47,00%
2030	49,95%
2031	52,90%
2032	55,85%
2033	55,85%
2034	55,85%
2035	55,85%
2036	55,85%
2037	55,85%
2038	55,85%
2039	55,85%
2040	55,85%
2041	55,85%
2042	55,85%
2043	55,85%
2044	55,85%
2045	55,85%

**Art. 3º.** O Plano de Custeio, de que trata esta Medida Provisória será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão, em caso de majoração das alíquotas, estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior a sua publicação, sendo mantida até esta data, a obrigação dos recolhimentos praticados na forma da legislação anterior.

**Art. 5º.** Após decorrido o prazo previsto no artigo anterior fica revogado as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 828 de 20 de agosto de 2010 e Lei Municipal Nº 904 de 13 de janeiro de 2012.

Cuité, 18 de janeiro de 2018.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 057/GAPRE, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor municipal e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei,

Considerando requerimento protocolado e relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão,

Considerando finalmente, despacho expedido pela Secretaria Municipal de Administração, dispondo sobre a concessão do pedido por preencher os preceitos legais da Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor municipal **THOBIAS LEONARDO MARQUES ARAÚJO**, matrícula F09006, inscrito no CPF sob o nº 080.688.344-86, ocupante da função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Declarar **VAGO** o Cargo de Vigilante, anteriormente ocupado pelo Sr. **THOBIAS LEONARDO MARQUES ARAÚJO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2018.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

**PORTARIA Nº 058/GAPRE, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor municipal e toma outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei,

Considerando requerimento protocolado e relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão,

Considerando finalmente, despacho expedido pela Secretaria Municipal de Administração, dispondo sobre a concessão do pedido por preencher os preceitos legais da Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor municipal **JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA**, matrícula D57002, inscrito no CPF sob o nº 090.502.414-17, ocupante da função de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º - Declarar **VAGO** o Cargo de Zelador, anteriormente ocupado pelo Sr. **JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2018.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 059/GAPRE, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**Dispõe sobre Exoneração de cargos de provimentos em comissão na Secretaria Municipal de Saúde.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido da servidora, a Sra. **RANIELLE SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo SG5, nomeada através da Portaria nº 093/GAPRE de 01 de Março de 2017, publicado no Diário Oficial Municipal nº 031/2017 de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2018.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 004/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a juntada de Atestado Médico protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, nos autos do Processo nº 031/2016/IMPSEC, de 24 de novembro de 2016,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 18 de janeiro de 2018, foi deferido o afastamento por mais 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **SHEILA SONILMA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula E20011, portador(a) do RG nº 1.411.001 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 796.952.994-15, ocupante do cargo de Professor PB2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **12 de janeiro ao dia 10 de julho de 2018**, com base no Art. 201 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c § 5º do Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 18 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 005/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a juntada de Atestado Médico protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, nos autos do Processo nº 014/2016/IMPSEC, de 16 de agosto de 2016,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 18 de janeiro de 2018, foi deferido o afastamento por mais 90 (noventa) dias,


RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **MARIA HENRIQUES DE SOUZA**, matrícula E02175, portador(a) do RG nº 1.322.531 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.521.064-66, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **21 de janeiro ao dia 20 de abril de 2018**, com base no Art. 201 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c § 5º do Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 18 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)

[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)